



Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir os créditos especiais de que trata o artigo 1º, da presente Lei, o superávit financeiro, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO (Vinc. 001 -Rec. Livre).....R\$	45.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO (Vinc. 020 - MDE).....R\$	40.000,00

TOTAL	R\$ 85.000,00
--------------------	----------------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal